

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB



LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO - 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 01/2025

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município de São Mamede-PB, afetadas por ESTIAGEM e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDE,

CONSIDERANDO, que o Município de São Mamede-PB encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos às culturas agrícolas e a falta d'água potável;

CONSIDERANDO, que a quase totalidade dos moradores do município sobrevivem das culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento a população, quanto a complementação do abastecimento d'água através de carro pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias, bem como água potável para o consumo;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que castiga o Município,

especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o território do Município de São Mamede-PB, por Estiagem, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado

por igual período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, para fazer cessar a situação de emergência existente.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso VIII, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a aquisição de bens ou serviços necessários as atividades de resposta a emergência diante da escassez das chuvas para abastecer os mananciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**
Casa Vereador Manoel Etielvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PORTEIRA ADMINISTRATIVA n.º 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Yuri Morais de Medeiros (CPF: 095.476.594-05)** para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como **DIRETOR INTERNO DOS PROCESSOS**, de acordo com as prescrições do art. 4º, da Resolução n.º 01/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**
Casa Vereador Manoel Etielvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Portaria Administrativa n.º 002/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, de acordo com art. 3º, Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora, que veio regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

I - Agente de Contratação:

Titular: Fernando Nery da Nóbrega Sobrinho
(CPF: 051.965.554-04)

II - Equipe de Apoio:

394.851.454-20)

Titular: Dayane Sonaly Lucena de Oliveira
(CPF: 354.103.898-59)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**
Casa Vereador Manoel Etielvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Portaria Administrativa n.º 003/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lucas Lima da Silva (CPF: 112.383.864-07)**, para atuar nos procedimentos relativos às licitações públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, de acordo com as prescrições do art. 4º da Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora, que veio regulamentar à Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede